

EDITAL Nº 01/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – ÁGUA PRETA-PE- 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, doravante chamada simplesmente de **SEMED**, de acordo com o contido na Lei nº 14.399/2022, no Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 016/2025, vem, por meio deste Edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos nas áreas das artes e cultura, bem como: música, teatro, dança, audiovisual, cinema, literatura, fotografia, artes plásticas, folclore e artesanato.

São partes integrantes deste Edital compondo o seu conteúdo normativo os seguintes itens a partir do início do período de inscrição:

Anexo I - Modelo de projeto para proponente pessoa física e jurídica;

Anexo II – Declaração de inexistência de uso de recursos públicos municipais, estaduais, federais e de outras leis de incentivo para o projeto apresentado, incluindo termo de ciência e documentos;

Anexo III – Declaração étnico/racial;

Anexo IV – Declaração de pessoa com deficiência;

Anexo V – Formulário para recurso; e

Anexo VI – Autodeclaração de residência.

1 DO OBJETO

1.1 Este Edital, com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 016/2025 e demais legislações pertinentes tem por propósito viabilizar o acesso dos fazedores de cultura aos mecanismos de fomento estabelecidos na legislação em vigor, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos destinando recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - Lei nº 14.399 de 08 julho de 2022, para a realização de programas, projetos e ações, visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais, exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisas nas diversas áreas culturais e outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público.

2 - DO VALOR DO EDITAL

2.1 Será disponibilizado para este Edital o valor de **R\$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para contemplação de projetos com valores estabelecidos entre o mínimo de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais) e o máximo de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais) por projeto aprovado, para verba de apoio à execução deste Edital, conforme o previsto no art. 5º da Lei nº 14.399/2022, abaixo descrito:

2.2 Modalidade **I** – Será destinado o valor de **R\$ 93.000,00** (Noventa e três mil reais) para contemplação de premiação de **93** (Noventa e três) projetos com valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais) para contemplar ações de fomento e difusão de obras, tais quais: artesanato e artes plásticas, desenvolvidas no Município da Água Preta-PE com efeito sócio cultural e econômico nos termos do inciso I, do art. 5º; da alínea a), inciso I, do art. 7º e do inciso XVIII do art. 10 da Lei 14.399/2022;

2.3 Modalidade **II** – Será destinado o valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) para contemplação de premiação de **05** (cinco) projetos no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para subsídio de atividades, visando à manutenção de grupos artístico-culturais, grupos de capoeira, teatros, espaços culturais e ambientes culturais nos termos do inciso XIII do art. 5º; da alínea b) do inciso I do art. 7º e do inciso I do art. 10 da Lei 14.399/2022;

2.4 Modalidade **III** – Será destinado o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) para contemplação de premiação de **05** (Cinco) projetos no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais) para subsídio de atividades, visando à manutenção de orquestras e grupos musicais (bandas), nos termos do inciso XIII do art. 5º; da alínea b), inciso I do art. 7º e do art. 10 da Lei 14.399/2022;

2.5 Modalidade **IV** – Será destinado o valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) para contemplação de premiação de **05** (Cinco) projetos no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) para personalidades públicas culturais, envolvidas em atividades de cultura local, sendo realizadas de forma individual, cujas personalidades tenham prestado relevantes serviços socioculturais neste Município, cuja seleção será realizada mediante análise curricular conforme projeto apresentado nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Lei 14.399/2022;

2.6 Modalidade **V** – Será destinado o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) para contemplação de premiação de **10** (Dez) projetos no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais) para subsídio de atividades, visando a produção de vídeo clips, fotografias, audio visual e cinema nos termos da alínea a) inciso I do art. 7º; dos incisos XVI e XVII do art. 10 da Lei 14.399/2022;

2.7 Modalidade **VI** – Será destinado o valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) para contemplação de premiação de **10** (Dez) projetos no valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais) para subsídio de atividades de cordelistas individuais, cujas obras retratem personalidades, ações e ambientes que tenham relação com o nosso Município nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Lei 14.399/2022;

2.8 Modalidade **VII** – Será destinado o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) para contemplação de premiação de **20** (Vinte) projetos no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) para cantores e instrumentistas que atuem nos segmentos populares envolvidos em atividades artísticas locais, de forma individual, cuja seleção será realizada mediante análise curricular conforme projeto apresentado nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Lei 14.399/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

ESPORTES

2.9 Modalidade **VIII** – Será destinado o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) para contemplação de premiação de **15** (Quinze) projetos no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) para cantores e instrumentistas religiosos envolvidos em atividades artísticas locais, de forma individual, cuja seleção será realizada mediante análise curricular conforme projeto apresentado nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Lei 14.399/2022.

2.10 Será contemplado o número de **163** (Cento e sessenta e três) projetos respeitando o limite do apoio financeiro de **R\$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil reais) e a ordem de classificação de cada projeto.

QUADRO RESUMO DAS MODALIDADES DE FOMENTO

Modalidade	OBJETO	Valor por Projeto	Nº de Projetos	Total (R\$)
I	Artesanato e Artes Plásticas	R\$ 1.000,00	93	R\$ 93.000,00
II	Grupos Culturais / Capoeira etc.	R\$ 3.000,00	05	R\$ 15.000,00
III	Orquestras e Bandas	R\$ 4.000,00	05	R\$ 20.000,00
IV	Personalidades Culturais	R\$ 2.000,00	05	R\$ 10.000,00
V	Videoclipes, Audiovisual e Cinema	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00
VI	Cordelistas	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
VII	Cantores e Instrumentistas Populares	R\$ 2.000,00	20	R\$ 40.000,00
VIII	Cantores e instrumentistas Religiosos	R\$ 2.000,00	15	R\$ 30.000,00
TOTAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	163	R\$ 258.000,00

2.11 Ficam reservadas **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas para pessoas negras ou pardas, **10% (dez por cento)** para indígenas, e **5% (cinco por cento)** para pessoas com deficiência.

2.11.1 O não preenchimento das vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e deficientes resultará no preenchimento das vagas destinadas para os demais concorrentes.

2.12 Havendo sobra de vagas entre as diversas modalidades ficará ao encargo da **Comissão Organizadora** a deliberação e decisão pelo remanejamento de valores que não forem utilizados pelas modalidades concorrentes, objetivando contemplar os concorrentes da Modalidade I deste Edital.

2.13 Os projetos não precisam ter caráter inédito, porém não serão admitidos aprovação de ações semelhantes e havendo necessidade, terão mérito de aprovação em caráter de desempate, àqueles incorridos para execução em escolas públicas, em associações e/ou na Zona Rural.

2.14 Visando possibilitar a contemplação do maior número possível de projetos, sem desatender ao limite global de recursos fixado neste Edital, os projetos analisados e classificados poderão sofrer redução no orçamento originário, mediante proposta da **Comissão Organizadora**, adotando-se no que couber o procedimento previsto na legislação específica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

ESPORTES

2.14.1 A redução de que trata o ítem 2.14 deverá atender critérios técnicos de forma a não inviabilizar a execução do projeto, podendo se refletir em exclusão de itens e/ou redução dos valores propostos neste Edital em seu ítem 2.1.

2.14.2 Poderão ser agregados a cada projeto os recursos decorrentes da aplicação financeira do valor recebido, desde que sejam submetidos antecipadamente os itens que deverão ser contemplados com tais recursos à aprovação da **Comissão Organizadora**.

2.14.3 O projeto poderá ter suas despesas complementadas, mediante a aplicação de recursos originários de outras instituições públicas e/ou privadas, bem como de particulares, como forma de apoio, desde que constem em planilha anexada durante sua prestação de contas.

2.14.4 Na existência de recursos de outras fontes, o proponente deverá apresentar em separado, planilha orçamentária detalhada para a aplicação dos recursos.

2.14.5 O proponente assumirá a responsabilidade junto à **Comissão Organizadora** pela integral execução do projeto, independentemente de suas fontes orçamentárias.

2.14.6 O (a) fazedor (a) de cultura deverá notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data prevista para a realização da ação de contrapartida a ser ajustada sob pena de assumir com os recursos próprios a responsabilidade por sua viabilização.

2.14.7 O (a) fazedor (a) de cultura deverá orçar todas as despesas necessárias para a produção e execução dos projetos referentes às respectivas contrapartidas, assim como a responsabilidade pela locação e/ou cessão de equipamentos.

2.15 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias da **SEMED**:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02	PODER EXECUTIVO
02 17	SECRETARIA DE CULTURA
02 17 00	SECRETARIA DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 1301	AÇÕES CULTURAIS
13 392 1301 4006 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC II
824 3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C 1.719

2.16 A **SEMED** procederá com o repasse dos recursos aos projetos contemplados em parcela única.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão apresentar propostas para este edital, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município da Água Preta - PE, atuantes em manifestações culturais por mais de (3) três anos, cadastradas previamente no Mapa Cultural deste Município realizado no ano de 2024, com resultado publicado no Diário Oficial da AMUPE, no site da Prefeitura Municipal da Água Preta, indicando e comprovando experiência dos fazedores de cultura por meio de sua identificação artístico-cultural.

3.2 A atuação comprovada, antes especificada, deverá integrar o currículo do proponente, anexando documentos necessários seguidos por modelo disponibilizado no anexo I deste edital.

3.3 O proponente **PESSOA FÍSICA** não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão do projeto.

3.4 Para projetos apresentados por **PESSOA JURÍDICA** deverá constar de forma expressa, no contrato social, o objeto ou o ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste Edital, devendo ser desclassificada caso não consiga comprovar a ligação de sua personalidade jurídica com a ação cultural apresentada no projeto.

3.5 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc – PNAB se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitida a aprovação de mais de 01 (um) projeto para o mesmo proponente, mesmo que este o apresente como pessoa física e/ou jurídica.

3.6 Os integrantes da equipe artística principal poderão participar de até 02 (dois) projetos aprovados, desde que não sejam proponentes.

3.7 Para efeitos deste Edital também devemos considerar:

a) **Equipe Artística:** é conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta - o artista ou grupo de artistas na área objeto do projeto.

b) **Equipe Técnica:** composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto.

c) **Proponente:** pessoa física ou jurídica domiciliada no Município da Água Preta - PE, parte diretamente responsável pelo Projeto Cultural.

d) **Ministrante da Contrapartida:** profissional que participa individualmente ou em grupo da realização da oficina e/ou atividade educativa de contrapartida social do projeto.

3.8 Não serão admitidos projetos que estejam sendo custeados de forma direta aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/1EDbcXPArxe43cNj6>. O período de inscrição inicia-se em 22 de abril de 2025 e se encerra em 06 de maio de 2025. A homologação das inscrições está prevista para o dia 19 de maio de 2025.

4.2 Considerando que a apresentação das propostas dar-se-á, em ambiente virtual, será de responsabilidade do proponente acompanhar todas as demais etapas do presente edital, cujas publicações serão divulgadas através do Diário da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), do site da Prefeitura Municipal, como também do átrio da **SEMED**.

4.3 Para participar do presente Edital o proponente pessoa física ou jurídica deverá estar devidamente cadastrado no Mapeamento Cultural do ano de 2024.

4.4 Para o proponente pessoa física e/ou jurídica, sendo observada irregularidade no cadastro das obrigações constantes no item 4.3, o projeto será automaticamente desclassificado em qualquer das etapas de habilitação e avaliação.

4.5 No momento de habilitação, o (a) fazedor (a) de cultura poderá ter seu projeto desclassificado, quando não observar os seguintes critérios:

a) Para proponente pessoa jurídica, o (a) responsável legal deverá registrar o “nome empresarial”, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, não podendo se utilizar o “nome fantasia”;

b) Para o proponente pessoa física deverá ser utilizado o nome completo constante no documento oficial de identificação não podendo se utilizar de nome artístico.

4.6 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário on line, anexando documentos e demais conteúdos exigidos neste Edital.

4.6.1 O proponente deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos neste Edital que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “**HABILITAÇÃO**”;

4.6.2 A **Comissão Organizadora** poderá diligenciar a qualquer momento pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega. Quando houver detecção de montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo levará automaticamente a desclassificação do projeto, bem como a entrega de documento diverso do que foi solicitado;

4.6.3 No formulário on line a composição do projeto deverá obrigatoriamente apresentar elementos para análise de mérito, conforme exigência deste Edital, além da anexação dos documentos e materiais complementares abaixo indicados:

a) nos projetos apresentados por pessoa jurídica, independentemente do tipo empresarial, o currículo da empresa proponente deverá obrigatoriamente ser inserido, com objetivo de comprovação em atividade cultural.

b) encerrada a fase de inscrição, não será possível quaisquer alterações nos projetos ou acréscimo documental exigido nesta Chamada Pública, além de seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para a fase de Análise de Mérito.

4.7 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

5 DO PROJETO

5.1 Este edital é voltado para a contemplação de projetos por meio de atividades artísticas e culturais de realização singular ou continuada, com resultado nas diversas áreas culturais bem como especificada nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 deste Edital.

5.2 Os projetos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de contrapartida, podendo ser prorrogado por solicitação justificada do fazedor (a) de cultura, e a cargo da **Comissão Organizadora**.

5.3 Para este Edital todos os produtos oriundos de sua execução de contrapartida deverão ser de acesso livre e gratuito ou de distribuição gratuita, previsto no plano de distribuição e comprovados por meio de planilha de distribuição com indicação de local e público atingido, apresentada na prestação de contas pelo (a) fazedor (a) de cultura na finalização do projeto.

5.4 As atividades decorrentes dos projetos contemplados deverão ser executadas a partir da convocação através da **SEMED** e/ou indicação do projeto apresentado pelo fazedor (a) de cultura.

5.5 Os projetos que envolvam espaços públicos da **Prefeitura Municipal a Água Preta** e demais órgãos governamentais caberão aos proponentes contatar diretamente o espaço desejado.

5.6 Projetos que envolvam realização de feiras deverão apresentar as autorizações específicas

para sua realização, inclusive a licença sanitária, em conformidade com a legislação vigente que se aplicarem a situação.

5.7 Obrigatoriamente todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outros, mantendo correlação com a área principal do projeto.

5.8 Os projetos deverão ser executados integralmente no Município da Água Preta-PE.

5.9 Os (as) fazedores (as) de cultura deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e ainda incluir, em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), a logomarca da **Prefeitura Municipal da Água Preta** e do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, bem como as marcas do Governo Federal e Ministério da Cultura de acordo com as orientações técnicas do Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura e, como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida oralmente antes ou depois de todas as apresentações dos projetos apoiados e quando houver divulgação na mídia (convencional e virtual);

5.10 As logomarcas, bem como a correta disposição destas, deverão ser obtidas pela **Comissão Organizadora**;

5.11 Qualquer modificação no projeto, sem aprovação da **Comissão Organizadora** será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do (a) fazedor (a) de cultura, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.12 A **Comissão Organizadora** realizará a fiscalização técnica e financeira do desenvolvimento dos projetos, reservando-se o direito de solicitar relatórios, notas fiscais e reuniões, sempre que considerar necessário.

5.13 A **Comissão Organizadora** fará o controle entre os prazos de execução dos termos de apoio firmados entre os proponentes na forma prevista na legislação aplicável, bem como no cumprimento dos procedimentos previstos nas orientações para prestação de contas deste Edital.

5.14 A **Comissão Organizadora** fornecerá para a execução dos projetos: divulgação do edital e das atividades promovidas de conformidade com os padrões usualmente adotados pela instituição.

6 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

a) 1ª etapa: Fase Habilitação de Inscrições; e

b) 2ª etapa: Fase Análise de Mérito e Avaliação Documental;

c) 3ª etapa: Fase Avaliação Documental

d) Os proponentes inabilitados na fase de Habilitação poderão interpor recurso, nos termos do item 11 deste edital, observado o cronograma.

6.2 Todas as etapas do presente Edital serão analisadas pela **Comissão Organizadora**, a qual avaliará e sinalizará a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, consideradas como obrigatórios, cabendo à responsabilidade do proponente, o cumprimento ou não dos documentos necessários.

6.3 A Habilitação da Inscrição não impedirá posterior desclassificação do projeto, após análise técnica e de mérito pela **Comissão Organizadora**.

6.4 A **Comissão Organizadora** será composta por 05 (cinco) membros cujos componentes terão a incumbência de analisar toda documentação oriunda dos fazedores de cultura, conforme regras definidas na sua nomeação e os seus membros não deverão em hipótese alguma participar deste Edital como proponentes.

6.5 Serão impedidos de participar da **Comissão Organizadora** os cônjuges e/ou companheiros, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau dos proponentes os quais deverão se declararem impedidos de permanecerem na Comissão e caso haja denúncia quanto ao descumprimento deste item e após decorrido processo do contraditório e ampla defesa o projeto poderá ser desclassificado ou não.

6.8 Na eventualidade de qualquer membro da **Comissão Organizadora** se declarar impedido de participar da Comissão ou após denúncia de terceiro, caberá à própria Comissão, em caráter excepcional, indicar outro componente para substituir o anterior, de forma temporária ou definitiva, se cabível, mediante análise conclusiva da diligência.

6.9 As decisões da **Comissão Organizadora** são soberanas, não existindo neste Edital outras instâncias superiores a ela.

6.10 A pontuação total será aferida com base no somatório das notas validadas pela **Comissão Organizadora**.

6.11 Para efeito deste Edital a nota será o fator principal para classificação dos projetos, respeitada o número de vagas por cada modalidade.

6.12 Cada proponente poderá ter apenas um (01) projeto aprovado, podendo o (a) fazedor (a) de

ESPORTES

cultura, concorrer como pessoa física ou jurídica.

6.13 Os critérios de pontuação para a análise do mérito dos projetos pela **Comissão Organizadora** são:

CRITÉRIOS	NOTAS
I - CONTEÚDO E COERÊNCIA DA PROPOSTA: a) fundamentação, relevância no âmbito artístico e/ou cultural envolvendo o diálogo com questões importantes na atualidade; b) clareza e coerência, considerada como a capacidade de descrever com nitidez a estrutura, as etapas e os propósitos do projeto; c) abrangência e/ou amplitude que o projeto possa ter junto à comunidade local; d) conexão com a trajetória do artista, técnico ou grupo com o projeto proposto com o Município.	0 a 20
II - CURRÍCULO: a) conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes com o objeto proposto; b) reconhecimento do público para contrapartida.	0 a 10
III - VIABILIDADE DE EXECUÇÃO: a) coerência orçamentária, considerando os valores de mercado e os valores propostos na planilha orçamentária do projeto; b) relação custo benefício do projeto junto ao público-alvo e à comunidade em geral; c) contribuição com o processo de desenvolvimento da cultura local articulando a produção cultural e a gestão cultural, promovendo melhorias no contexto social e ambiental junto a sua comunidade.	0 a 20
IV - TRAJETÓRIA DO (A) CANDIDATO (A): a) Fomentam práticas culturais em comunidades e povos tradicionais, associações, periferias, zona rural e grupos sociais que sofrem preconceito e exclusão social; b) Realiza ações de preservação do patrimônio cultural material e imaterial; c) Dá visibilidade às expressões culturais junto à sociedade; d) incentiva a participação estudantil na execução de iniciativas culturais.	0 a 10
V - CONTRAPARTIDA SOCIAL – ACESSIBILIDADE – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO: a) alinhamento às políticas públicas; b) estímulo à participação da comunidade, capacidade de diálogo com novos públicos e inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; c) potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); d) ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; e) exequibilidade da proposta/alternativa que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual; f) participantes portadores de deficiência atuantes no projeto. g) Acessibilidade - Promoção de diálogo entre as culturas dos povos tradicionais e a sociedade em geral; promove ações externas para o fortalecimento das identidades e memórias culturais junto à sociedade. h) Apresenta medidas sobre desconcentração territorial e regionalização dos recursos, com vistas à implementação em ações de incentivo direto com ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais. i) Sua implementação se dará em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 20

6.14 Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto e sendo necessário o desempate para critério de contemplação será considerado o tempo de experiência do fazedor (a) de cultura na sua modalidade

6.15 A **Comissão Organizadora** elaborará relação dos projetos aprovados em ordem decrescente

ESPORTES

de pontuação.

6.16 A lista dos aprovados publicada através de edital no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – **AMUPE**, no site da **Prefeitura Municipal da Água Preta** e no átrio da **SEMED**.

6.17 Os proponentes aprovados deverão comparecer ao prédio da **SEMED** no prazo estabelecido no Cronograma Oficial estampado no item 14 deste Edital para apresentarem os documentos e as informações obrigatórias constantes deste Edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação não serão aceitos sob nenhuma hipótese podendo sujeitar o projeto a sua desclassificação.

7.1.1 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DA PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social ou ato constitutivo da Pessoa Jurídica, bem como todas as suas alterações;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Água Preta (Diretoria de Tributos);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (site www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (site www.pe.gov.br);

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS (site www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br).

h) Documento relativo à conta corrente;

i) Termo de Responsabilidade da Equipe Principal.

7.1.2 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF;

b) Comprovante de domicílio com validade de 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;

c) Documento relativo à conta corrente;

d) Termo de Responsabilidade da Equipe Principal;

8 – DA CONTA CORRENTE / POUPANÇA

8.1 Apresentar comprovante de conta bancária corrente e/ou poupança onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros referente ao projeto.

8.2 A conta bancária a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais) desde que atenda ao descrito no anexo da prestação de contas.

8.3 A não apresentação da conta bancária implicará na desclassificação do projeto.

8.4 Toda e qualquer documentação que contenham prazos, incluindo as certidões negativas, deverão estar dentro de sua validade na data da sua entrega atualizando-as durante o período de realização do projeto, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões atualizadas.

8.5 Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em seu nome, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração devidamente assinada pelo declarante.

9 – DA TRANSFERÊNCIA

9.1 As transferências referentes à execução do presente Edital serão efetuadas somente após a divulgação e a homologação do resultado final deste certame de acordo com data constante no Calendário Oficial estampado no ítem 14 deste Edital;

9.2 Não sendo à conta do (a) beneficiado (a) do Banco do Brasil e havendo necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas ocorrerão por conta do proponente beneficiado e nos valores das premiações ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em lei;

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Resultarão na desclassificação do projeto decorrente do processo de seleção as situações a seguir elencadas:

a) Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados ou sem a devida justificativa fundamentada;

b) Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens,

especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

- c) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
- d) Projeto em que o proponente não atenda diligência da **Comissão Organizadora** no prazo estipulado.
- e) Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme normas que regulam este Edital.
- f) Apresentação de documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação.

10.2 Na etapa de projetos aprovados/documentos:

- a) Obtenção de pontuação final inferior a 60% (sessenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito;
- b) Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
- c) Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório;
- d) Projetos que tenham sido submetidos a julgamento por componentes ou membros impedidos da **Comissão Organizadora**;
- e) Projeto que o proponente não atenda diligência da Comissão Organizadora;
- f) Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme legislação pertinente;
- g) Projetos que não atendam aos requisitos previstos no edital.
- h) Pessoa jurídica cujo ramo de atuação não evidencie relação com o objeto deste Edital.

10.3 Em caso de desistência ou desclassificação de projetos aprovados antes da assinatura do contrato de repasse dos recursos financeiros, a **Comissão Organizadora** poderá convocar o próximo classificado seguindo para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a área a que se refira o projeto.

10.4 A desistência ou desclassificação de projeto contemplado após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido neste Edital implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrem cabíveis.

11 - DOS PEDIDOS DE RECURSO

11.1 Cabe pedido de recurso em instância única quanto à desclassificação do projeto, diretamente devendo ser dirigido à **Comissão Organizadora** no prazo estampado no Calendário Oficial deste Edital constante do Ítem 14.

11.2 O proponente deverá consultar o projeto e seu julgamento, em sítios de divulgação oficial e no mural da **SEMED**, a fim, de conhecimento ou interposição de pedido de recurso.

11.3 Não serão objetos de recursos situações em que claramente não houve atendimento a item obrigatório do edital.

11.4 Não será reconhecido recursos apresentados fora do prazo do Calendário Oficial ou por pessoa não proponente de projetos.

11.5 Somente quando a desclassificação tiver decorrido do disposto neste Edital, caberá pedido de recurso com o objetivo de obter a reavaliação da pontuação conferida ao projeto.

11.6 Na hipótese de desclassificação, o pedido de recurso somente será deferido se houver a ocorrência de “caso fortuito ou força maior” aceito pela **Comissão Organizadora**.

11.7 A deliberação havida acerca dos pedidos de recurso será divulgada mediante **EDITAL** a ser publicado no Diário Oficial Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, no site da Prefeitura Municipal da Água Preta e no átrio da **SEMED**.

11.8 O edital indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos pedidos de recursos, listando-os como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS**.

11.9 O proponente poderá consultar a decisão referente a seu pedido de recurso que constará após a publicação do edital diretamente no átrio da **SEMED**.

11.10 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de recursos não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do projeto.

11.11 Caso haja classificação e/ou aprovação de projeto anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de recursos serão procedidas publicações complementares aos “**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO E RESULTADO**” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

11.12 Após a conclusão em caráter definitivo acerca de todos os pedidos de recursos será publicado “**EDITAL DE RESULTADO FINAL**” do procedimento de seleção, cuja divulgação atenderá aos mesmos procedimentos adotados para o “Edital de Resultado”.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 As previsões de prestação de contas deverão seguir rito próprio em conformidade com o disposto na Lei nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e dos art. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de Fomento à Cultura.

12.2 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do termo firmado, cuja prestação de contas do projeto aprovado neste Edital será dada de acordo com a necessidade identificada pela **Comissão Organizadora** por meio das seguintes categorias:

12.3 Prestação de informações *in loco*, quando a emissão dos relatórios dos proponentes com projetos aprovados e encaminhados para a **Comissão Organizadora**.

12.4 Prestação de informações em relatório de execução do objeto, sendo necessária a apresentação de relatório de execução do objeto por parte do beneficiário, devendo comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados.

12.5 A partir da exigência do relatório de execução financeira, o mesmo deverá ser preenchido em modelo próprio constante: “**ORIENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**”, específico para esse edital, bem como conter anexados os documentos fiscais de comprovação das despesas financeiras efetivadas no Projeto Cultural.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderá resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, consoante o disposto na Lei nº 14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 comunicando-se o fato, quando cabível, ao Ministério Público Federal e Estadual e a todos os órgãos da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA-PE** e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

14 - DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período das inscrições dos projetos para todas as modalidades	22 de abril a 06 de maio de 2025
Período para análise documental/projetos de caráter eliminatório para todas as categorias	07 a 16 de maio de 2025
Data do resultado da análise documental e divulgação dos projetos habilitados e inabilitados	19 de maio de 2025
Data para interposição de recursos ao resultado da análise documental	20 de maio de 2025
Data para divulgação do resultado dos recursos julgados	21 a 23 de maio de 2025
Data para a divulgação preliminar dos projetos aprovados	26 de maio de 2025
Data para interposição de recursos contra a divulgação do resultado dos projetos aprovados	27 de maio de 2025

ESPORTES

Data para a divulgação do resultado do recursos apresentados	28 a 30 de maio de 2025
Data para a divulgação do resultado final dos projetos aprovados de todas as modalidades	02 de junho de 2025
Data para os fazedores de cultura comparecerem à SEMED objetivando entregarem e assinarem os documentos físicos pertinentes (Das 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00hs)	03 a 06 de junho de 2025
Período para a realização dos pagamentos das premiações das propostas aprovadas para todas as categorias	09 a 27 de junho de 2025

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A **Comissão Organizadora**, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

15.2 Esclarecimentos sobre este edital e suas fases serão prestados pela **Comissão Organizadora**.

15.3 A **Comissão Organizadora** poderá, até a publicação do “Edital de Resultado Final” do procedimento de seleção, solicitar informações aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação, para possível diligência.

15.4 A não apresentação das informações nos prazos estipulados poderá sujeitar o projeto à desclassificação.

15.5 Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida e se o autor for falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentores dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizarem a utilização.

15.6 O proponente/fazedor (a) de cultura deverá manter atualizado o cadastro como agente cultural na **SEMED** com todos os dados (endereço, telefone, endereço eletrônico, entre outros) e, tratando-se de pessoa jurídica, com todos os dados sobre os sócios ou participantes da empresa, desde a apresentação até o encerramento do projeto, ou seja, até que seja notificado acerca da aprovação da prestação de contas apresentada quanto ao projeto realizado.

15.7 A **Comissão Organizadora** não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução.

15.8 Exceto quando determinado neste Edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá

do (da) proponente original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário de inscrição. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/fazedor (a) de cultura amplo e irrestrito direito de defesa.

15.9 Os proponentes autorizam a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar de eventos organizados pela **SEMED** e Governo Federal, realizados para expor os resultados do projeto.

15.10 Por instrução do MinC os proponentes ao se inscreverem neste Edital deverão declarar o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre a **SEMED** e o Governo Federal por meio do Ministério da Cultura.

15.11 Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal maneira qualquer responsabilidade civil ou criminal para a **SEMED** a **Prefeitura Municipal da Água Preta, Ministério da Cultura e o Governo Federal**, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

15.12 Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo a **Comissão Organizadora** ou órgão fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.

15.13 O período de vigência do presente Edital é de abril de 2025 a maio de 2026, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do fazedor (a) de cultura.

Água Preta, 22 de abril de 2025.

Iris de Souza Canto Bezerra
Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Lei nº 14.399/2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023,
Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 016/2025

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: _____ ID CULTURAL _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CPF: _____ CNPJ: _____ TEL: _____
EMAIL: _____ WHATSAPP: _____
REDE SOCIAL DA ATIVIDADE CULTURAL: _____
IDENTIDADE DE GÊNERO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
COR, RAÇA/ETNIA: _____ PESSOA COM DEFICIÊNCIA: _____

SOBRE O PROJETO:

TÍTULO: _____
PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROJETO _____ VALOR DO PROJETO EM R\$: _____

APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

OBJETIVOS DO PROJETO:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

FICHA TÉCNICA DO PROJETO:

CONTRAPARTIDA:

ESTRATÉGIA DA AÇÃO:

CRONOGRAMA:

HISTÓRICO DE PROJETOS REALIZADOS:

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PROJETO:

Água Preta, ____ de abril de 2025.

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO
PROPONENTE**

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Lei nº 14.399/2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023,
Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 016/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E
TERMO DE CIÊNCIA SOBRE RECURSOS E DOCUMENTOS**

Eu, _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF
_____ e/ou CNPJ nº _____ na condição de representante legal do
projeto: _____ declaro **NÃO** possuir **SOBREPOSIÇÃO
DE INVESTIMENTOS COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**, para a execução das
ações apresentadas e especificadas na proposta cadastrada, no Edital 01/2025, com recursos oriundos da Lei nº
14.399/2022, do Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e do
Decreto Municipal nº 016/2025, publicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**, por meio
da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**,

Os projetos culturais apresentados por meio do Edital 01/2024 serão acompanhados de toda documentação exigida, sem prejuízo de outras a serem definidas pela Secretaria de Educação e Esportes deste Município, sob pena de não serem avaliados pela Comissão Organizadora, quando de sua omissão ou inexistência;

A Comissão Organizadora poderá estabelecer modelos para apresentação e parâmetros de valores para itens apresentados no orçamento do projeto, podendo sugerir ou determinar alterações ou ajustes finais;

Os projetos culturais serão acompanhados dos documentos a serem inseridos na inscrição do projeto sem prejuízo de outros a serem definidos pela Comissão Organizadora, sob pena de não serem aprovados, que são: 1 - documento oficial com foto; 2 - Cadastro de Pessoa Física; 3 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; 4 - comprovante de endereço com validade de 90 dias em nome do proponente e/ou do proprietário do imóvel com a declaração de residência reconhecida no cartório e comprovação de atividade cultural realizada pelo proponente nos últimos três anos.

Água Preta, _____ de abril de 2025.

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO
PROPONENTE**

ANEXO III
EDITAL Nº 01/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Lei nº 14.399/2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023,
Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 016/2025

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____ e do
CPF nº _____ e/ou CNPJ nº _____,
representante legal do projeto _____
DECLARO para os devidos fins de participação ao Edital nº 01/2025 que sou de cor
_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
poderá acarretar desclassificação do presente edital e aplicação de sanções criminais.

Água Preta, _____ de abril de 2025.

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO
PROPONENTE**

ANEXO IV
EDITAL Nº 01/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Lei nº 14.399/2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023,
Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 016/2025

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para fazedores de cultura concorrentes às cotas de pessoas com deficiência)

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF
nº _____ e/ou CNPJ nº _____ na condição de representante
legal do projeto: _____

DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Água Preta, _____ de abril de 2025.

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO
PROPONENTE**

ANEXO V
EDITAL Nº 01/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Lei nº 14.399/2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023,
Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 016/2025

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ANEXO V

NOME DO FAZEDOR (A) DE CULTURA: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROJETO: _____

DATA: _____ MODALIDADE: _____

RECURSO:

Ao Grupo de Análise Técnica, com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Água Preta, _____ de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO
PROPONENTE

ANEXO VI
EDITAL Nº 01/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Lei nº 14.399/2022, Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023,
Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 016/2025

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, do CPF nº _____
e/ou do CNPJ nº _____ na condição de
representante legal do projeto: _____ na
falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os
devidos fins, sob as penas da Lei, sou residente e domiciliado (a) no endereço:
_____ na Cidade da Água Preta, CEP: 55550-000.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa se o documento for público. E reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Obs: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Água Preta, _____ de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO
PROPONENTE